Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito e Políticas em Saúde Economia em Saúde Diversidade Cultural Actividade Física e Desenvolvimento Humano Terapias Complementares e Reabilitação Reabilitação Gerontogeriátrica Educação para a Saúde Sistemas de Informação em Enfermagem	CSOC CSOC ENF ENF CSOC ENF ENF	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	50 50 50 50 50 50 50 50	T: 15; TP: 5; OT: 5 T: 15; TP: 5; OT: 5 T: 6; TP: 8; OT: 11 T: 5; TP: 10; OT: 15 T: 15; OT: 15 T: 15; S: 15 T: 15; TP: 5; OT: 5 T: 15; TP: 5; OT: 5	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	(a)

(a) A escolher três.

(2) ENF: Enfermagem; CSOC: Ciências Sociais.

## Portaria n.º 1380/2008

#### de 2 de Dezembro

A requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto n.º 3/2002, de 6 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto--Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.°

# Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de póslicenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2.°

## Regulamento

O curso cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3 0

# Duração

O curso tem a duração de dois semestres lectivos.

4 °

### Créditos

O número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do diploma de especialização em Enfermagem de Reabilitação é de 60 ECTS.

5.°

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

6.°

## Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 38 alunos.

7.°

## Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

80

## Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

9.°

## Vagas para o ano lectivo de 2008-2009

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2008-2009 é fixado em 25.

10.°

## Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 14 de Novembro de 2008.

#### **ANEXO**

# Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis

## Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação

OHADRO

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Тіро	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética de Enfermagem Direito em Saúde Gestão, Liderança e Tomada de Decisão Investigação Modelos de Intervenção Psicossocial Enfermagem de Reabilitação I Anatomia Funcional Fundamentos Semiológicos do Sistema Nervoso Mecânica Corporal Enfermagem de Reabilitação II  Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências não Traumáticas. Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências de Causa Ortopédica e ou Traumática. Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências Respiratórias. Enfermagem de Reabilitação à Pessoa com Problemas e ou Deficiências Respiratórias.	226 380 345 723 311 723 421 421 723 723 723 723 723	Semestral	60 60 60 60 60 224 48 48 100 180 270 270	T: 20; S: 10 T: 20; S: 10 T: 20; S: 10 TP: 10; OT: 20 T: 20; S: 10 TP: 80; PL: 40 TP: 14; PL: 10 T: 14; TP: 10 PL: 24 T: 20; TP: 10; PL: 10; OT: 10 E: 120 E: 180 E: 180	2 2 2 2 2 9,5 2 2 2 4,5 6 6	

<sup>(2) 723:</sup> Enfermagem; 226: Filosofía e Ética; 311: Psicologia; 345: Gestão e Administração; 380: Direito; 421: Biologia e Bioquímica.

# Portaria n.º 1381/2008

## de 2 de Dezembro

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior privado indicados no anexo à presente portaria; Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-

-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

# Fixação de vagas

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2008-2009, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior privado.

2.°

## Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, José Mariano Rebelo Pires Gago, em 14 de Novembro de 2008.

# **ANEXO**

## Cursos de complemento de formação em Enfermagem para o ano lectivo de 2008-2009

Estabelecimento	
Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis  Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias  Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa Escola Superior de Saúde Egas Moniz  Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve  Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu  Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu  Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu  Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches (regime nocturno)	60 40 60 50 30 30 30 30 50

# Portaria n.º 1382/2008

## de 2 de Dezembro

Na sequência de proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista satisfazer uma solicitação do Instituto Politécnico de Lisboa no sentido de proceder a uma rectificação da sua decisão quanto às vagas para os concursos locais de acesso aos cursos ministrados pela sua Escola Superior de Música, fixadas pela Portaria n.º 604-C/2008,